

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

PORTARIA Nº27/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO - OPERAÇÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2024/2028

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a pré-inscrição pelo site inscricaospmj.salvador.ba.gov.br até as 23hs59 do dia 08/09/2023.

Art.2º Mantem-se todas as regras previstas no Chamamento Público - Portaria nº 24/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 01 de setembro de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 033/2023

O Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90, c/c 5.204/96 Resolve:

Art. 1º. Aprovar ad referendum a renovação de registro provisório da instituição abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
340/00	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL -APAS	APOIO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	30/11/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO

Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 034/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto na Assembleia Geral Ordinária-AGO nº 358ª, realizada em 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o Projeto "**Nossa Arte**" **Dança, Capoeira e Teatro** apresentado pela **OSC Obras Sociais Missionários da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo**, no valor de R\$ 229.865.11 (duzentos e vinte nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), destinado ao público de 60 crianças e adolescentes, com faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

IVALDO BATISTA

Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 035/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o "Projeto "**Rumo Ao Pódio Boxe** " apresentado pela **OSC Obras Sociais Missionários da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo**, no valor de R\$ 171.284,08. (cento e setenta e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), destinado ao público de 100 adolescentes, com faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

IVALDO BATISTA

Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 036/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 4231/1990, alterada pela Lei Municipal 5204/1996;

Considerando os critérios dispostos na Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos e a aprovação do projeto realizada na AGO 358ª, realizada em 16/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar o "Projeto "**Vem Pro Tatame**" **Jiu Jitsu e Judô** apresentado pela **OSC Obras Sociais Missionários da Compaixão de Nossa Senhora do Monte Carmelo**, no valor de R\$ 233.570,75 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao público de 40 crianças e adolescentes, com faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

IVALDO BATISTA

Presidente CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

PORTARIA Nº 368/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Michelle Fernandes Santos Silva Barreto, matrícula nº 3093827, da Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Gestão de Contratos e Convênios, grau 63, da Coordenadoria Administrativa desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

PORTARIA Nº 369/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar desde 31.08.2023, o servidor Boaventura Trindade dos Santos, matrícula nº 3006176, da Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Análise e Licenciamento de Obras em Logradouros Públicos, grau 63, da Coordenadoria de Processos Especiais desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 143/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858, de 10 de março de 2015, e em conformidade com o Decreto 23.230 de 12/09/2012 - Art. 52 A , que altera o Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar do Município de Salvador - STEC, torna público que a Comissão criada pela Portaria nº 212/2012, alterada pela Portaria nº 664/2013, julgou os Autos de infrações abaixo, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento do Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC, com os resultados que a seguir publicamos:

PROCESSO	PERMISSIONÁRIO	ALVARÁ	RESULTADO
T425000007/3027	FLORISVALDO RIBEIRO MOTA	D-0264	INDEFERIDO
T939700021/1001	JOSENICE GENÉ NOBREGA - DE CUJUS	D-0213	INDEFERIDO
T929700020/3016	JOSENICE GENÉ NOBREGA - DE CUJUS	D-0213	INDEFERIDO
T489100033/3027	ANTÔNIO CELESTINO SANTOS SILVA	D-0114	INDEFERIDO
T489500618/3027	ANTÔNIO CELESTINO SANTOS SILVA	D-0114	INDEFERIDO
T929700017/3010	JOSÉ IVAN DA SILVA JÚNIOR	D-0064	INDEFERIDO
T489100049/3027	ELIAS ANDRADE DOS SANTOS	D-0008	INDEFERIDO
T489100047/3027	EDVALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	D-0005	INDEFERIDO
T92970028/3010	JUDITE CAMPOS ARAÚJO - ME	D-0002	INDEFERIDO